



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO N° 1389/2021 -
- Projeto de Lei n° 1.751/2021 -

A Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza:

Dispõe sobre o PROJETO "REALIZANDO SONHOS", que tem por objetivo a assinatura de plantas de construção de moradia para pessoas de baixa renda por engenheiros lotados no município de Cândido Rodrigues/SP e dá outras providências.

Artigo 1° - Fica determinado aos engenheiros lotados na Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, assinarem plantas, cedidas pelo Poder Executivo, para imóveis com área construída de até 60 m².

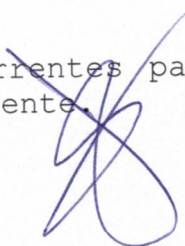

Parágrafo único - Será concedida apenas 01 (uma) assinatura de planta para cada proprietário de imóvel, que deverá ser atendida através de requerimento do interessado, seguindo o cumprimento pela ordem cronológica dos protocolos.

Artigo 2° - Os beneficiários serão pessoas com renda familiar comprovada de no máximo 02 (dois) salários mínimos e sujeita à análise técnica.

Artigo 3° - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as instituições de ensino e os conselhos de classe para estarem contribuindo de forma técnica através de estagiários ou demais profissionais da área da construção civil na execução do presente projeto.

Artigo 4° - O Poder Executivo fará a concessão de até 02 (duas) assinaturas de plantas por mês.

Parágrafo único - As despesas decorrentes para emissão do habite-se, ficarão por conta do requerente.

APC.  



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em 30 (trinta) dias, dando diretrizes e criando normas para sua perfeita aplicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "José Delaid Fontanelli",
Plenário Vereador "Elio Ferretti",
30 de Julho de 2021.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 17 de agosto de 2021.

- Marlon Henrique Bordenal de Oliveira -
- O PRESIDENTE -

Alex Patrick Cambero.
- Alex Patrick Cambero -
- 1º SECRETÁRIO -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

- Ademar Formigoni Junior -
Contador